

LEI Nº 274/2022

"INSTITUI A UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Barra do Ouro, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a UNIDADE PADRÃO FISCAL do Município de Barra do Ouro, como índice indexador de todos os valores, multas e tributos, estipulados em Leis Municipais, abreviada através da sigla **UFBO**.

Art. 2º A Unidade Padrão Fiscal, criada nesta lei, será equivalente a **R\$ 2,00 (dois reais)** e será atualizada no dia 1º de janeiro de cada exercício, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada nos últimos doze meses imediatamente anteriores ao da atualização.

Parágrafo Único - Compete a Secretaria Municipal de Finanças, realizar publicação em diário oficial do Município com os novos valores atualizados até o dia 15 de janeiro de cada ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 087/2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Ouro, Estado do Tocantins, em 18 de agosto de 2022.

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

Prefeita Municipal